Lei Municipal nº 3369 de 25 de junho de 2015

Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Servente e dá outras providências.

MÁRCIO ROGÉRIO PILGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, em caráter emergencial 01 (um) servente.

§ 1º. O prazo do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo caso persista a necessidade.

§ 2º. O Regime de Trabalho será de 30 (trinta) horas semanais e o vencimento de R$ 664,99 (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mais o adicional de 20% a título de insalubridade sobre o menor padrão de vencimentos do quadro de servidores do Município conforme art. 87 da Lei Municipal nº 1875/2001.

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º, deverá reger-se pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único – O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de junho de 2015.

Vereador Márcio Rogério Pilger
Presidente da Câmara de Vereadores

Revisado pelo Jurídico
Em: 26/06/2015
Ass:

Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

Setor de Contabilidade/Tesouraria

Conforme solicitação do Presidente a este setor, encaminhamos o estudo de impacto financeiro, com uma reposição salarial de 6,41%, a partir de Março de 2015, conf.lei.

Baseado no ofício N:31/2015 de 12 de Fevereiro de 2015, enviado a esta Casa Legislativa pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo, informando que a Receita Efetivada no exercício de 2014 é de R$: 28.438.619,00, estabelece um orçamento máximo permitido de R$: 1.990,703,33 para o exercício de 2015.

Tomado por base a previsão informada a esta Casa em Novembro de 2014, estabeleceu-se um orçamento de R$: 1.981,000,00, tendo como limite máximo de despesa com pessoal, conforme lei de R$: 1.386.700,00.

Diante do exposto, se estabelece as seguintes situações:

Mar do-se quadro atual sem alterações (c/entrada contador em outubro), saida serv.efetiva com entrada cont.emergencial, em junho.		
Limite Máximo com pessoal	**R$ 1.386.700,00**	
Depesa com pessoal	**67,81%**	

Salienta-se que mesmo o percentual estano abaixo do limite por lei permitido, que seria prudente tomar providências para diminuição com os gastos com pessoal e por consequencia a dininuição do índice, para que não fique tão justo, afim de evitar possíveis alterações que durante o exercício possam ocorrer.Também cabe salientar, que em média, o índice dos exercícios anteriores flutuavam entre 62 e 66% aproximadamente e que seria prudente mantê-los na mêsma média.

Sendo assim ficamos a disposição para qualquer explicação ou levantamentos.

São Jerônimo, 15 de JUNHO de 2015.

Luis Paulo Araujo Machado
Coordenador de Finanças

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF.GP. Nº 156/2015

São Jerônimo, 24 de junho de 2015.

Exmo. Sr.
Márcio Rogério Pilger
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Presidente:

Apraz-me cumprimentar a Vossa Excelência, e em seguida a aproveitar a oportunidade informa a Vossa Excelência que recebemos o Ofício desta Casa Legislativa, informando a aprovação do Projeto de Lei 09/2015, que "Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Servente e dá outras providências".

A matéria em questão é de competência exclusiva da Câmara Municipal, segundo o Art. 46, II da Lei Orgânica do Município, e respeitando a independência entre os poderes, nada mais justo que está Lei seja sancionada pelo Presidente do Poder Legislativo.

Desta forma, abro mão do prazo previsto no Art. 61, § 3º, o que possibilitará a imediata sanção pelo Presidente da Câmara Municipal, a fim de que a mesma possa entrar em vigor.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Recebi em: 25/06/15